

## Decreto Nº 1.375

○ Senhor Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item III do artigo 14 da Lei nº 726 de 12 de Dezembro de 1967, e tendo em vista também o resultado do concurso realizado por esta Prefeitura em data de 29 de Setembro de 1968;

Resolve nomear, interinamente, a senhora Joanete Padovani, para exercer o cargo de 2º Escrivão desta Municipalidade.  
 Prefeitura Municipal de Pompéia, em 23 de Janeiro de 1969.

ass.) Nestor de Barros  
 Prefeito Municipal.

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, em 23 de Janeiro de 1969.

Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra

ass.) Salvador Mendes de Almeida.  
 Diretor Administrativo.

## Decreto Nº 1.376

○ Senhor Nestor de Barros, Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,  
 Decreta:

Artigo 1º - Ficam fixados os seguintes preços para os serviços de Limpeza Pública e Iluminação Pública:

## I- Limpeza Pública ✓

Por metro de testada:

a)- Em ruas calçadas:-

Esquina — N Cr \$ 1,50 ✓

Centro de quarteirão — N Cr \$ 3,00 ✓

b)- Em ruas sarqueteadas:-

Esquina N Cr \$ 1,00

Centro de quarteirão N Cr \$ 2,00

c)- Em ruas sem sarjetas e sem calçamento:

Esquina — N Cr \$ 0,10

Centro de quarteirão <sup>0,50</sup> N Cr \$ 0,20

d)- Para os terrenos urbanos onde existe calçamento e sarqueteamento, terá um abatimento de 50% dos preços acima.

e)- Para os distritos de N. Craninhos e Paulópolis, e relação ao Predial aplicam-se os mesmos preços da letra "d", com exclusão da Av. 9 de Julho, do distrito de Paulópolis, que terá o seguinte preço N Cr \$ 0,90

f)- Para os terrenos urbanos dos distritos de N. Craninhos e Paulópolis excluindo-se deste a Avenida 9 de Julho:

Esquina N Cr \$ 0,10

Centro de quarteirão N Cr \$ 0,20

g)- Para os terrenos urbanos da Av. 9 de Julho de Paulópolis, p/ metro de testada

N Cr \$ 0,50

## II- Iluminação Pública:-

Por metro de testada:

a)- Em ruas calçadas

Esquina N Cr \$ 0,50

Centro de quarteirão N Cr \$ 1,00

b)- Em ruas sarqueteadas :-

|                      |      |            |
|----------------------|------|------------|
| Esquina              |      | NCR\$ 0,20 |
| Centro de quarteirão | 1,20 | NCR\$ 0,40 |

c)- Demais ruas:-

|                      |      |            |
|----------------------|------|------------|
| Esquina              | 0,50 | NCR\$ 0,10 |
| Centro de quarteirão |      | NCR\$ 0,20 |

d)- A sede do distrito de N. Cravinhos é isenta.

e)- A sede do distrito de Paulópolis, com exclusão da Av. 9. de julho:

|                      |      |             |
|----------------------|------|-------------|
| Esquina              | 0,50 | NCR\$ 0,035 |
| Centro de quarteirão |      | NCR\$ 0,060 |

f)- Na Av. 9 de julho da sede de Paulópolis

|  |      |               |
|--|------|---------------|
|  | 0,15 | NCR\$ 0,120 = |
|--|------|---------------|

Artigo 2º - Este Decreto tem a sua vigência, a contar do dia 1º de janeiro de 1969, para efeito de lançamento de taxas sobre serviços.

Prefeitura Municipal, de Pompéia, em 23 de janeiro de 1969.

ass.) Nestor de Barros  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no lugar, digo, na Diretoria de Administração em 23 de janeiro de 1969.

Publicado por afixação no lugar público do costume, na data supra.

ass.) Salvador Mendes de Almeida  
Diretor Administrativo